|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO**  **DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  | |

**RESOLUÇÃO Nº 157/2016**

Torna equivalentes os estudos realizados por MARIO FIORE, NA ITÁLIA, e autoriza o prosseguimento dos seus estudos.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 093/2016, exarado no Processo nº 0012486-3/2016, oriundo da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data e de acordo com o art. 6º da Resolução nº 209/2011/CEE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhecer a equivalência dos estudos realizados por Mario Fiore, na Itália.

**Art**. **2º** Autorizar, com base no artigo anterior, o prosseguimento de seus estudos na 2ª série do Ensino Médio, em qualquer Escola do Estado da Paraíba, devendo ser convalidados os estudos já realizados em Estabelecimento de Ensino deste Estado.

**Art. 3º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 9 de junho de 2016.

# JANINE MARTA COELHO RODRIGUES

**Presidente**

# ANILZA DE FÁTIMA MEDEIROS LEITE

**Relatora**